



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 588/2022
18/03/2022 - 10:01
PL 29/2022

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROJETO DE LEI / 2022


Institui e insere no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba o “**DIA DA ESCOLA**”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de março.

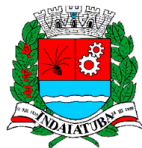
Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba o "Dia da Escola", a ser comemorado anualmente no dia 15 de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2022.


Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Justificativa

A escola é o local em que as pessoas intensificam a convivência social e aprendem normas e regras fundamentais para o desenvolvimento humano.

A escola é feita para todas as idades, pois aqueles que desejam abrir as portas para o mundo de oportunidades buscam se qualificar e aperfeiçoar o saber.

A escola é feita por gente que se envolve, que abraça, que acalma, que orienta e instrui as pessoas para uma vida social mais equilibrada.

Indaiatuba atualmente é a primeira cidade do estado de São Paulo e a segunda melhor do Brasil de acordo com o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), ou seja, uma cidade que investe em educação, **merece ter um dia voltado para a celebração** do espaço organizado por gestores, professores, funcionários, alunos e pais, pois todos esses formam a escola.


Sérgio José Teixeira (Prof.Sérgio)
Vereador